

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de discente regular no Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário no segundo semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário é uma modalidade de Ensino em Pós-Graduação *Lato Sensu* destinada a Médicos Veterinários recém-formados, que se caracteriza pela formação intensiva de residentes, nas diferentes áreas hospitalares, em treinamento profissional em serviços junto ao Hospital Universitário de Medicina Veterinária da UFRB. As atividades dos médicos veterinários tem como objetivos: promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária por meio de treinamento profissional em serviço, sob orientação; desenvolver nos candidatos senso de responsabilidade inerente ao exercício das suas atividades profissionais; Estimular o espírito de investigação científica; Estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, socioeconômicos e científicos.

3. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Serão ofertadas vagas nas áreas de concentração:

- 1) Clínica Médica de Animais de Produção;

4. DO PÚBLICO ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no período máximo de 36 meses anteriores à publicação do presente edital. A documentação emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) deverá

ser reconhecida pelo MEC, assim como o registro no Conselho de Categoria Profissional. A data de conclusão do curso de graduação deve ocorrer em período anterior à data de matrícula no curso de pós-graduação, se aprovado(a).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	31/07/26
Prazo para impugnação do edital	03/08/26
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	04 a 08/08/26
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	04/08/26
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	05/08/26
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/08/26
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07/08/26
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	17/08/26
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	18/08/26
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	19/08/26
Divulgação da homologação final das inscrições	19/08/26
Etapa 1 – Prova objetiva presencial	31/08/26
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	01/09/26
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	02/09/26
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	03/09/26
Resultado da Etapa 1	04/09/26
Etapa 2 – Entrevista	07 a 08/09/26
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	10/09/26
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	14/09/26
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	15/09/26
Resultado da Etapa 2	16/09/26
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2026	18/09/26
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	22/09/26
Matrícula dos candidatos classificados	01 02/10/26 e

Convocação de candidatos para Matrícula- 2ª chamada (se houver)	06/10/26
Matrícula- 2ª chamada (se houver)	08/10/26
Início previsto das atividades do Programa de Aprimoramento	19/10/26 Coordenação do Programa de Aprimoramento

6. DAS VAGAS

- 6.1. Número total de vagas: 01 vaga
- 6.2. Uma vaga para a área de concentração em Clínica Médica de Animais de Produção.
- 6.3. Em função do número de vagas disponibilizado não haverá reserva de vagas em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único) ou política de cotas, amparada pela Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

7. BOLSAS

- 7.1. Será assegurada pelo PROGEP/UFRB bolsa no valor mensal bruto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao aprimorando(a) matriculado(a) no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 40 (quarenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização do programa junto à UFRB.
- 7.2. A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 7.3. O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte da PROGEP/UFRB do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 7.4. Os(As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de aprimoramento. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) candidato(a) selecionado(a) será desligado(a) do Programa vinculado.
- 7.5. A carga horária do Programa de Aprimoramento profissional Médico-

Veterinário será de 40 (quarenta) horas semanais (incluindo plantões noturnos, nos fins de semana e feriados) e 1920 horas anuais. O(A) Aprimorando (a) que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação do colegiado do programa de aprimoramento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Programa, disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccaab>.

8.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a regular 2026.2 – Edital 01/202,6 conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

8.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

8.5. Os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo são:

8.5.1. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

- 8.5.1.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- 8.5.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros;
- 8.5.1.3. Passaporte para estrangeiros;
- 8.5.1.4. Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar);
- 8.5.1.5. Certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

8.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso não ultrapassando o limite de 36 meses da conclusão do mesmo. O(A) candidato(a) provável formando(o) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

- 8.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;
- 8.5.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamentogru/formulario?servico=040531&numeroReferencia=40531&descontosAbatimentos=0,00&outrasDeducoes=&moraMulta=0,00&jurosEncargos=0,00&outrosAcrescimos=&valorPrincipal=55>
- 8.5.5. e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o nome e CPF do(a) candidato(a). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os(as) interessados(as) em isenção de taxa de inscrição, ver o item 9.0.
- 8.5.6. Foto 3x4 recente;
- 8.5.7. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo V)**.
- 8.5.8. O Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:
- 8.5.8.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);
- 8.5.8.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos(as) de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol;
- 8.5.8.3. Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Os(As) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário da UFRB em 2025.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail: aprimorandovet@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo II** e a

declaração no **Anexo III**).

9.1.1. O(A) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

9.3. Para os resultados não aprovados, o(a) requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail: aprimorandovet@ccaab.ufrb.edu.br pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do(a) candidato(a), conforme cronograma.

9.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

9.5. Para os pedidos não aprovados, o(a) candidato(a) poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

9.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

10 DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

10.1.1. Prova objetiva.

10.1.2. Entrevista.

10.2. Da primeira etapa- prova objetiva

10.2.1. A primeira etapa será constituída de uma prova objetiva presencial de conhecimentos específico nas áreas de concentração do Programa (Clínica médica de Animais de Produção) de caráter eliminatório e classificatório, com questões sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo I** do presente edital.

10.2.2. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E) e apenas uma alternativa correta. A cada questão será atribuído o valor de 0,33 ponto.

10.2.3. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva será pontuada de 0 a 10 e terá peso seis na composição da média final do candidato(a), sendo

a nota mínima requerida para a habilitação para a próxima etapa igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

10.2.4. A prova objetiva será aplicada em 19/08/26, no turno matutino, no Hospital Universitário de Medicina Veterinária (HUMV) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Cruz das Almas- BA, realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, com o início às 9h (nove horas), horário local.

10.2.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto dentro da validade e o comprovante de inscrição recebido por e- mail.

10.2.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

10.2.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

10.2.8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.2.9. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original válido que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

10.2.10. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10.2.11.. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

10.2.12. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.2.13. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

10.2.14. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.2.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento válido que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- l) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
- q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

10.2.16. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

10.2.17. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.2.18. A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.2.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a

aplicação da prova em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

10.2.20. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término da prova. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.2.21. Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Cruz das Almas- BA e no site do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (www.ufrb.edu.br/ccaab) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

10.2.22 O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.3. Da correção da prova objetiva

10.3.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e só serão HABILITADOS para segunda etapa da seleção aqueles cuja classificação na prova objetiva for igual ou superior a seis (6,0) pontos.

10.3.2. Serão inabilitados aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior a seis (6,0) pontos.

10.3.3. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados. O(A) candidato(a) inabilitado(A) na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

10.4. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

10.4.1. A Entrevista será realizada através de banca composta pelos participantes da Comissão de Realização da Seleção.

10.4.2. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização da entrevista na data, horário e local disponibilizados neste edital.

10.4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista, qualquer que seja o motivo alegado.

10.4.4. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

10.4.5. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Apresentar-se após o início da entrevista, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b. Não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- c. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da entrevista;
- d. Não atender aos procedimentos determinados para realização da entrevista,

conforme previsto no presente edital;

e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

f. Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades.

10.4.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento válido que legalmente o identifique ao entrar no local da entrevista, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.4.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

10.4.8. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas.

10.4.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

10.4.10. A Entrevista será de caráter classificatório, e será pontuada de 0 a 10 e terá peso quatro na composição da média final do candidato(a).

10.4.11. A Entrevista poderá ser gravada para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O(A) CANDIDATO(A) E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O(A) candidato(a) deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo V).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Na classificação final dos candidatos, por programa específico, será calculada sua média final que será obtida através da média ponderada dos pontos obtidos na prova objetiva, com peso seis, e na entrevista, com peso quatro, ou seja, através da fórmula $MF = [(6 \times P) + (4 \times E)] / 10$ Onde: MF = Média Final, P = Pontos obtidos na prova objetiva e E = Pontos da Entrevista.

11.1. No caso de empate na Média Final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

11.1.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

11.1.2. Maior nota na prova objetiva;

11.1.3. Candidato(a) com maior nota na entrevista;

11.1.4. Candidato(a) com maior média no Histórico Escolar de Graduação.

11.2. Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

11.3. Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido contemplado pelo número de vagas ofertadas pelo Programa.

11.4. Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por tipo de vaga.

11.5. O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem Habilitado(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).

11.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

11.7. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccaab> em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final.

11.8. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos ao respectivo Programa de Aprimoramento Profissional Médico Veterinário, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

12.2. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia 05/10/26

12.2.1. A divulgação será feita na página eletrônica <https://www.ufrb.edu.br/ccaa> tendo o candidato o prazo de dois dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

12.3 Caso haja desistência de algum candidato ou aprimorando já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado da respectiva área profissional constante na lista do Resultado Final, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (19/10/26).

12.4 Comprovada a existência de vaga(s) ociosa(s) no certame e havendo candidatos Aprovado(s) e não classificado(s) dentro da mesma área profissional, poderá haver a convocação de candidato(s) para outra área de concentração, ou programa de aprimoramento.

12.4.1 Será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) que tiver (em) obtido a maior pontuação dentre os candidatos da mesma área/categoria profissional ou programa, não classificados no limite da quantidade de vagas oferecidas dentro de cada área.

12.4.2 Os candidatos convocados poderão optar por aguardar possível vacância na área de sua opção inicial ou assinar Termo de Anuência, com a migração para vaga ociosa em Programa ou Área de Concentração distinta para qual concorreu, implicando na renúncia à área de sua opção inicial.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo IV**.

13.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: aprimorandovet@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

13.3 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza fora dos prazos estabelecidos pelo Cronograma deste edital em nenhuma etapa do recurso.

13.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccaab>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

13.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último recurso enviado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

14.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

14.3 O(A) candidato(a) quando convocado(a) para efetuar a matrícula, deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;

- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

14.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a), caso não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

14.5 O Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação mínima que atenda ao estabelecido no presente Edital.

14.6 A admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

14.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccaab>.

14.8 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

14.9 As assinaturas do(a) candidato(a) nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância desta exigência implicará na não homologação da inscrição.

14.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário.

Cruz das Almas – BA, 30/07/26

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2025 do Programa de
Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

1. Clínica Médica de Animais de Produção

- 1- Clínica Médica do sistema tegumentar dos animais de produção
- 2- Clínica Médica do sistema digestório dos animais de produção
- 3- Clínica Médica do sistema respiratório dos animais de produção
- 4- Clínica Médica do sistema circulatório dos animais de produção
- 5- Clínica Médica do sistema nervoso dos animais de produção
- 6- Clínica médica do sistema genito urinário dos animais de produção
- 7- Clínica médica da glândula mamária dos animais de produção
- 8- Clínica médica dos neonatos dos animais de produção
- 9- Clínica Médica do sistema locomotor dos animais de produção

Bibliografia Básica

CONSTABLE, P. et al. Veterinary Medicine: A textbook of the diseases of cattle, horses, sheep, pigs and goats –11º ed. St. Luis:

Edition. Elsevier, 2017, 2278 p.

PUGH, D. G. Clínica de ovinos e caprinos. 1 ed. São Paulo: Roca, 2004, 513 p.

REED, S., BAYLY, W.; SELLON, D. Equine Internal Medicine. 4. ed., Saint Louis: Elsevier, 2017, 1488 p.

Bibliografia Complementar

MEGID, J.; RIBEIRO, M.G.; PAES, A.C. Doenças infecciosas em animais de produção e de companhia. 1ed. Rio de Janeiro:Rocca. .2016. 1296p.

QUINN, P.J. et al. Veterinary Microbiology and Microbial Disease. Sec. ed, Oxford: Wiley-Blackwell, 2011, 912 p. RIETCORREA,

F., SCHILD, A.L., MÉNDEZ, M.C. Doenças de ruminantes e equinos. Pelotas: UFPel, 1998. 651 p. SMITH, B. P.

Medicina Interna de Grandes Animais. 3. ed., Barueri: Manole, 2006, 1728 p.

THOMASSIAN, A. Enfermidades dos cavalos. 4.ed. São Paulo: Varela, 2005. 573p.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário da UFRB, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2026_., edital nº ____/ ____.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O(A) requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para a devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito(a) no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento a condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2026 do Programa de
Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário da UFRB**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa Aprimoramento Profissional Médico-Veterinário do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO VI

Folha de rosto

Identificação do Candidato

Nome completo: _____

CPF: _____

Opção da área de Concentração

Nome do Programa: _____

Área de concentração: _____